

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para execução de remoção de pavimentação em blocos pré moldados em concreto intertravado, demolição de passeios, meios-fios e pavimento asfáltico da Avenida André Rodrigues de Freitas e Avenida José da Silva Pacheco.

2 – ESCOPO DOS TRABALHOS

O cronograma de atividades serão estabelecidos pela contratante, bem como o apontamento dos setores de intervenção. Os serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos fiscais do contrato, quando houver alteração do orçamento, ou no escopo de atividades do objeto, sempre por escrito.

MÃO DE OBRA – A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços de demolição;

RECEBIMENTO – Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA – Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;

DIÁRIO DE OBRA – Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO;

3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 – GESTÃO DE RESÍDUOS

Os resíduos provenientes dos trabalhos realizados na execução do projeto, como escavação ou qualquer outro tipo de rejeito, deverão ser destinados para locais devidamente licenciados para depósito de materiais excedentes. (Lei Municipal nº 49/2016)

3.2 – SINALIZAÇÃO

Deve ser estabelecida uma área de atividades, onde serão implantados dispositivos de sinalização, com objetivo de informar os transeuntes sobre o local do canteiro de obras, as consequências e alterações no tráfego durante a execução dos serviços, bem como estabelecer o local sob intervenção e o canteiro de obras. Caso necessário, deve ser estabelecida uma área de proteção antes e após o canteiro de obras, destinados a sinalização de advertência com relação ao canteiro de obra e realização de manobras de saída e de retorno dos transeuntes.

As placas de sinalização de obras podem ser instaladas na margem da via ou até mesmo na própria pista, dependendo da situação. Para garantir os seus objetivos, a sinalização deve ser limpa e em bom estado, deve manter sua forma e cor inalterada, tanto no período diurno quanto noturno, apresentar dimensões e elementos gráficos padronizados pelo Código de Trânsito Brasileiro, ser colocada sempre de forma a favorecer a sua visualização, ser implantada de acordo com critérios uniformes e de forma a induzir o correto comportamento do usuário, ser implantada antes do início da intervenção na via, ser

totalmente retirada quando da conclusão da etapa de obra que não tenha relação com a seguinte, ser totalmente retirada da obra quando a etapa a que ela se refere for concluída. Os locais onde existem modificações na continuidade do nível do terreno deve ser utilizadas telas plásticas confeccionadas em polietileno com malha de 5,00 milímetros, de cor laranja e altura de 1,50 metro e fixadas em suporte de madeira/vergalhão de aço, cravado diretamente no solo. Devem ser fixadas na transição entre a área de proteção e canteiro de obras, impedindo o acesso de veículos e pedestres.

Caberá à CONTRATADA, nos trechos que estiverem submetidos a intervenção ou que façam parte da área de intervenção e canteiro de obras, a sinalização e advertências, regulamentação e bloqueio, para que oriente os transeuntes em relação aos desvios e direcionamentos de tráfego. A sinalização deve contemplar uso noturno e estar disposta em todo o perímetro. Os acessos de trabalhadores e equipamentos às áreas de escavação devem ter sinalização de advertência permanente.

3.2 – REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO

Remoção do pavimento de bloco sextavado intertravado de forma manual com o uso de picareta, ponteira e enxada. Após remoção dos blocos de concreto, considera-se o empilhamento dos elementos a serem reaproveitados. Após o processo de triagem, o material deve passar pelos critérios dos fiscais do contrato para determinar de podem ser reutilizados. Todo os materiais selecionados devem ser carregados em veículo apropriado para o transporte, bem como descarregado nos locais indicados pela contratante. A remoção, carga e descarga devem ser executadas de modo cuidadoso para se preservar a integridade dos intertravados. Os resíduos resultantes da demolição deverão ser carregados e transportados em caminhão basculante com destino ao depósito de materiais da Prefeitura ou diretamente para local onde ocorrerá a aplicação do pavimento, conforme orientação da contratante.

A demolição de passeios construídos em elementos que não pré-moldados, guias de meio-fio e pavimentos asfálticas existentes no local de intervenção, serão realizados de forma mecânica, sendo que o material deve passar por classificação, ser recolhido e encaminhado para depósitos ou para locais licenciados.

Itapoá, 20 de Maio de 2019.

Fernando Vitor Peres
Diretor de Urbanismo
Arquiteto e Urbanista CAU A70657-4